



OF/SGM/037/2023

Caxias do Sul, 27 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que desafeta a área pública 1865, constituída pelo lote 018 da quadra 1171, no bairro De Lazzer, autoriza o Município a aliená-la na forma da Lei e dá outras providências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente em 01/02/2023 às 09:28
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Pascual Dambós,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Na oportunidade que temos de, mais uma vez, nos remeter a esta Casa Legislativa, vimos respeitosamente apresentar Projeto de Lei que desafeta a área pública 1865, constituída pelo lote 018 da quadra 1171, no bairro De Lazzer, autoriza o Município a aliená-la na forma da Lei e dá outras providências.

Trata-se de área remanescente oriundo da área pública n.º 741, recebida através do parcelamento De Lazzer, que foi seccionada por trecho da rua Angelina Gasparetto Sebben. Uma parte do remanescente deu origem ao atual lote 018 da quadra 1171, objeto desta Lei.

Isoladamente, sua geometria e dimensões reduzidas inviabilizam a implantação de equipamentos públicos no local. Não há sobre este lote decreto de utilidade pública, gravame de diretriz viária, tampouco previsão de equipamentos de infraestrutura. Desta forma, não vemos óbice na sua alienação, a qual aproveitará tão somente ao proprietário do lote 009, lindeiro ao norte.

Assim, impõe-se a necessidade de desafetação do bem da categoria de bem de uso especial para a de bem dominical. Posteriormente, lançar-se-á mão do instituto da “investidura”, conforme art. 76, I, “d” e parágrafo 5º da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O órgão da administração responsável manifestou-se favoravelmente à alienação deste bem, pelo que o Poder Público concorda e manifesta interesse público na sua realização.

Sendo assim, submetemos a presente proposta aos Nobres Vereadores e Vereadoras, pugnando por sua aprovação, no melhor interesse público.

Caxias do Sul, 27 de janeiro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 01/02/2023 às 09:28

ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

Protocolado em 01/02/2023 12:25

Disponibilizado em 01/Fevereiro/2023

Comissões: CCJL, CDEFOT, CDUTH-01/02/2023

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1255.472.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1255.472.2023.



PROJETO DE LEI nº 13/2023

LEI Nº, DE, DE DE

Desafeta a área pública 1865, constituída pelo lote 018 da quadra 1171, no bairro De Lazzer, autoriza o Município a aliená-la na forma da Lei e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso especial, passando para a categoria de bem dominical, o seguinte imóvel de propriedade do Município:

“IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado nesta cidade, correspondente ao lote nº 018 da quadra nº 1171, com testada para a Rua Angelina Gasparetto Sebben, lado par, no quarteirão formado pela citada via mais Rodovia Federal BR-116, Rua Giacomo Geremia e Rua José Bragagnollo, com área de 95,77m² (noventa e cinco metros e setenta e sete décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: a LESTE, por 29,01 metros do vértice 1 (coordenadas N: 254.391,00 e E:160.635,07) até o vértice 2 (coordenadas N: 254.361,99 e E: 160.635,54), confrontando com o lote 09 da quadra 1171, de propriedade de Ricardo Venzon; ao SUL, por 5,14 metros do vértice 2 (coordenadas N: 254.361,99 e E: 160.635,54), até o vértice 3 (coordenadas N: 254.361,97 e E: 160.630,41), confrontando com a Rua Angelina Gasparetto Sebben; e a OESTE, por uma linha curva de 29,51 metros do vértice 3 (coordenadas N: 254.361,97 e E: 160.630,41), passando pelo vértice 4 (N: 254.374,00 e E: 160.631,11), pelo vértice 5 (coordenadas N: 254.379,44 e E: 160.632,02) e pelo vértice 6 (coordenadas 254.387,02 e E: 160.633,95) até o vértice 1 (coordenadas N: 254.391,00 e E:160.635,07) confrontando com a Rua Angelina Gasparetto Sebben.”

Parágrafo único. O imóvel acima descrito encontra-se matriculado sob o n.º 199.620, junto ao Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul – RS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área descrita no art. 1º, avaliada, na data de 29 de abril de 2022, em R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), na modalidade “investidura”, conforme art. 76, I, “d” e inciso I do § 5º do mesmo artigo, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, ao proprietário do lote 009 da quadra 1171.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal do Urbanismo a execução dos atos administrativos necessários, decorrentes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL